

LEI N° 1849 / 2011

ALTERA ANEXO I, DA LEI 1.437, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei 1.437, de 10 de dezembro de 1996, no que se refere a diária com pernoite, passa a vigorar com os seguintes valores:

Circunstâncias do deslocamento	Cidades com menos de 100.000 (cem mil habitantes)	Cidades com mais de 100.000 (cem mil habitantes)
Viagem com pernoite – fora do Município	R\$ 100,00	R\$ 150,00

Art. 2º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 25 de outubro de 2011.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 25/10/2011.